



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O PLANTÃO DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o art 5º da Lei nº 1382/2011 institui remuneração dos plantões de agentes fiscais no município, autoriza a regulamentação por Decreto, podendo, inclusive, reajustar os valores percebidos no exercício da atividade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atividade de fiscalização; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valores, que foram definidos no ano de 2011, não havendo nenhuma atualização até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulado o valor de R\$ 120,00 a ser pago ao Agente Fiscal, por plantão.

I. O valor será reajustado anualmente, no mês de novembro, tendo por base o IPCA-E;

II. Os plantões serão limitados a 10 plantões mensais nos meses de março a novembro; e 20 plantões mensais nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, considerados como baixa e alta temporadas respectivamente.

III. Os plantões deverão ser de, pelo menos, 3h, sempre após o término do expediente.

Art. 2º Para fazer jus ao pagamento, o chefe da fiscalização da respectiva secretaria deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças o pedido contendo o nome do fiscal, as datas e as demais as informações sobre os plantões efetuados, acompanhado de relatório de atividade, instruído, inclusive, com relatório fotográfico ou outras comprovações sobre as ações efetuadas, correspondente a cada plantão.

Parágrafo único – o período computado no relatório do mês será encaminhado até o dia 15 do mês subsequente e pago na folha de pagamento correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 25 de novembro de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal